



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0090.8/2019

Dispõe sobre obrigatoriedade de a empresa contratada pela administração pública estadual apresentar relação contendo o nome de todos os sócios.

Autor: Deputado Ismael dos Santos

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampero

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre obrigatoriedade de a empresa contratada pela administração pública estadual apresentar relação contendo o nome de todos os sócios.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 17 de abril de 2019 e aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça no dia 09 de junho de 2019.

No dia 13 de agosto de 2019 fui designado Relator deste projeto nesta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, para análise e apreciação de proposições, exercendo sua função legislativa e fiscalizadora, nos termos do Art. 81 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO



Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos compatibilidade da legislação às necessidades econômicas conforme prescreve o inciso XVI do Art. 81 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria apresentada é meritória, pois dar maior publicidade e transparência nas informações constantes nos contratos celebrados pela Administração Pública Estadual.

O inciso I do art. 2º do projeto de lei prevê que em obras públicas o nome dos sócios da empreiteira conste na placa. Ocorre que as grandes empresas são listadas em bolsa de valores, ou os sócios são outras empresas ou possuem muitos sócios que poderá inviabilizar a intenção do legislador. Neste sentido proponho emenda modificativa para que conste na placa o nome do administrador da empresa e o engenheiro responsável pela obra.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0090.8/2019 **com a emenda modificativa em anexo**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual



Emenda modificativa ao PL nº 0090.2/2019

Art. 1º Fica modificado o inciso I do art. 2º do PL nº 0090.2/2019 com a seguinte redação:

“ Art. 2º

I – o nome do administrador da empresa e do engenheiro responsável pela obra com o número do Atestado de Responsabilidade Técnica – ART.”

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual